



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ATO Nº 91/GP/TRT 19ª, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Fixa o valor mensal a título de auxílio-saúde e auxílio-odontológico, para servidores, ativos e inativos, comissionados, pensionistas civis, requisitados e removidos, e seus dependentes legais.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º, *caput*, e § 9º, da Resolução Administrativa N. 02/2014;

CONSIDERANDO a edição do Ato CSJT.GP.SG nº 70, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a Resolução CSJT nº 445, de 26 de junho de 2026, para dispor sobre o valor per capita da assistência à saúde para servidores; e

CONSIDERANDO o contido no PROAD 4799/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **Fixar**, conforme Anexos I e II deste Ato, o valor máximo mensal do auxílio-saúde e auxílio-odontológico por beneficiário titular cadastrado - Servidores do Quadro Permanente, ativos e inativos, Comissionados, Pensionistas Civis, Requisitados e Removidos, regularmente cadastrados nos Planos de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica.

§ 1º O valor do auxílio-saúde e auxílio-odontológico de que trata este Ato, estende-se a todos os beneficiários dependentes, regularmente cadastrados em Plano de Saúde e Plano Odontológico.

§ 2º O valor do auxílio-odontológico referente às despesas havidas pelo usuário, titular e/ou dependente(s) corresponderá ao valor “*per capita*” fixado no Anexo II, limitado, em qualquer caso, ao valor máximo ali estabelecido.

§ 3º O valor do auxílio-saúde, relativo às despesas comprovadas pelo usuário, titular e/ou seus dependentes com plano de saúde ou seguro-saúde, corresponderá ao valor máximo estabelecido para a respectiva faixa etária, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º. Os efeitos financeiros do presente Ato vigoram a partir de 1º de julho de 2026, revogando-se o Ato nº 27/GP/TRT19 de 04 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.

Original assinado digitalmente

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicada no BI n.º 08 e
disponibilizado no D.E.J.T, ambos
de 14/08/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ATO Nº 91/GP/TRT 19ª, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I

Tabela de valores mensais do auxílio-saúde por beneficiário titular e dependente de plano de saúde ou seguro saúde.

Faixa Etária	Valor máximo pago pelo TRT 19ª a titulares e dependentes regularmente cadastrados em Plano de Saúde
De 0 a 18 anos	R\$ 279,53
De 19 a 23 anos	R\$ 323,77
De 24 a 28 anos	R\$ 383,88
De 29 a 33 anos	R\$ 447,05
De 34 a 38 anos	R\$ 473,89
De 39 a 43 anos	R\$ 491,89
De 44 a 48 anos	R\$ 676,23
De 49 a 53 anos	R\$ 730,13
De 54 a 58 anos	R\$ 844,55
De 59 anos ou mais	R\$ 1096,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



ATO Nº 91/GP/TRT 19ª, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO II

Tabela de valores mensais do plano de assistência odontológica, por tipo de plano, por beneficiário titular e dependente.

Beneficiários	Plano Individual (titular)	Plano Familiar I (titular com um dependente)	Plano Familiar II (titular com dois ou mais dependentes)
SERVIDORES, COMISSIONADO S, INATIVOS, PENSIONISTAS CIVIS, REQUISITADOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	R\$ 13,36	R\$ 26,72	R\$ 40,13